

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2021 - CCAQ-DGSA/DGSA/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO 2021/2

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL

Nº20/2021 - RIFB/IFB, 13 DE julho DE 2021

SELEÇÃO 2021/2

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS

O Diretor-Geral, do *Campus* Samambaia do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 57, publicado no D.O.U., de 07 de maio de 2019, no uso das atribuições, torna pública a <u>CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES</u> dos Cursos Técnicos em Edificações na modalidade ProEJA e Controle Ambiental subsequente do *Campus* Samambaia, oferecidos no 2° semestre de 2021, referente ao Edital nº 20/2021 - RIFB/IFB, de 13 de julho de 2021 - Seleção 2021/2, observando-se os seguintes termos abaixo:

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Samambaia	Edificações (PROEJA) Resolução nº 009 - 2014/CS-IB	07	Noturno	29
	Controle Ambiental subsequente Resolução n° 021-2011	03	Matutino	34

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 Será aberto à comunidade, o período de matrículas online em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos abaixo e a efetivação de matrícula realizada pela Coordenação de Registro Acadêmico do próprio *campus*.

2.2 Da matrícula online:

2.2.1 O candidato interessado pela matrícula deverá, nos dias indicados para a realização da matrícula disposto neste documento, preencher o formulário no link disponível abaixo com as informações solicitadas e realizar o upload dos documentos descritos no item 2.2.5

Curso	Formulário	
Edificações (PROEJA)	Formulário de Matrícula em Vagas	
Controle	Remanescentes - Cursos Técnicos 2021/2 Campus Samambaia	
Ambiental subsequente		

Curso Formulário

- 2.2.2 O Campus ofertante, por sua vez, não responsa bilizará por preenchimentos realizados em horário próximo ao término do prazo para realização de matrículas e por dados não recebidos, sendo o candidato responsável pelo envio dos mesmos.
- 2.2.3 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.
- 2.2.4 Em até 24 horas, o candidato receberá mensagem do Campus Samambaia informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou indeferida.
- 2.2.5 Os candidatos ao realizarem o preenchimento do formulário online disponível no link deste edital, deverão realizar o upload dos seguintes documentos:
- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b1) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (PROEJA)
- b2) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (subsequente em Controle Ambiental);
- c) Foto 3x4 recente;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Formulário do ANEXO A deste Edital, em que declara o número de seu CPF, se for o caso do título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT;
- g) <u>Para candidatos do **subsequente em Controle Ambiental:**</u> Se o candidato for menor de idade, deverá ser feito o upload do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o upload de sua certidão de nascimento.
- 2.2.6 De acordo com o documento de seleção, o envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado enquanto houver chamada pública de matrículas nas vagas remanescentes, conforme a seguir:

MATRICULA ONLINE: PERÍODO DE MATRÍCULA EM VAGAS REMANESCENTES			
CAMPUS	PROCEDIMENTO	HORÁRIO/ DATA	
Campus Samambaia	Preenchimento do formulário através do link deste edital e realizar o upload da documentação exigida, conforme visto no item 2.2.5 deste documento	O Formulário será aberto as 09:00 do dia 14/10/2021 e ficará aberto enquanto houver vagas.	
Obs: Na sexta feira o formulário ficará aberto até as 20:00 horas e permanecerá fechado a			

Sábados, domingos e feriados, sendo reaberto no próximo dia útil as 9:00 da manhã.

- 2.2.7 O Campus ofertante do curso desconsiderará formulários eletrônicos preenchidos e documentos enviados após o preenchimento de todas as vagas disponíveis remanescentes deste edital.
- 2.2.8 Os candidatos que tiveram a documentação deferida pelo campus t<u>erão seus documentos físicos (original e cópia)</u> exigidos para verificação de autenticidade quando solicitados pela Coordenação de Registro Acadêmico CDRA.
- 2.2.9 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que tiveram a documentação deferida pelo campus

Samambaia, deverão:

- a) apresentar em formato físico mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta nos itens
- b) obtiver avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação e;
- c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.
- 2.2.10 Os candidatos que tiveram a documentação deferida pelo campus perderão seu direito à vaga, se acaso:
- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do campus, ou;
- b) comparecerem presencialmente ao campus, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.
- 2.3 Caso precise validar ou dirimir alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais
- 2.4 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo proibido o uso adverso disto.
- 2.5 Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo no Registro Acadêmico (original e cópia).
- 2.6 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.
- 2.7 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelo anexo ao edital supracitado) assinada pelo candidato, caso menor de idade assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato, ou pais e responsável legal, presente para tal ato.
- 2.8 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.
- 2.9 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.
- 2.10 Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato interessado na vaga seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual há interesse, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.
- 2.11 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília IFB.
- 2.12 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB: www.ifb.edu.br
- 2.13 Para a comprovação da documentação original de matrícula considerando o período de pandemia pela Covid-19, as especificidades e a autonomia administrativa do Campus participante do Edital de seleção acima numerado poderão ser adotados procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste documento pelo Campus, sob sua plena responsabilidade, desde que os candidatos sejam devidamente informados e desde que as demais regras e datas estabelecidas **em Edital e nesta convocação sejam devidamente cumpridas.**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do Campus Samambaia são os informados a seguir:

|--|

Registro Acadêmico do *Campus Samambaia*

Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2, Samambaia – DF.

(61) 2103-2300

*O período estabelecido para matrícula está condicionado a existência de vagas remanescentes e ficará vigente enquanto houver vagas.

- 3.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do Campus, especificado no quadro acima.
- 3.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB <u>www.ifb.edu.br</u> e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.
- 3.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.
- 3.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.
- 3.6 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 2º semestre letivo de 2021, mediante interesse do Campus e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do Campus, e análise da Reitoria.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2021

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA

Portaria nº 567, publicado no D.O.U, de 07 de maio de 2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu,		, portador(a) do Ro	G	
nº	inscrito (a) no processo seletivo	do Instituto Federa	al de Brasília,	
declaro, sob a pena	a da lei1, estar inscrito no CPF sob o nº		_e título eleitor	al
nº				
Eleitoral e que cons regular a situação p Declaro, ainda, est	e o Instituto Federal de Brasília verificará minha statada restrição ou pendência, serei notificado perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regulari far ciente de que na ausência de apresentação I dias, a contar desta data, para entregar a docum	para no prazo máxii zação ao Registro A de 02 (duas) fotos	mo de 180 (cen cadêmico do IF s 3x4 no ato da	to e oitenta dias) B2. a matrícula, terei
			de	de 20
			-	
	Assinatura do (a) candi	dato (a)		

1. O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2. Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de- quitacao-eleitoral)para verificação da situação do candidato.

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:
Nome:
Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: e de CPF nº
Residente no Endereço
Na Cidade UF Tel. Resid. ()
Celular () e-mail:
Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):
Nome:
Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: e de CPF nº
Residente no Endereço
Na Cidade UF Tel. Resid. ()
Celular () e-mail:
A quem confiro amplos poderes para efetuar a () matrícula () manifestação presencial
No Instituto Federal de Brasília IFB <i>- Campus</i> para oº semestre letivo de 20, Curso:
Forma: () Graduação, () Técnico Integrado, () Técnico Subsequente, () Técnico Concomitante
() Outro:
Período () Matutino, () Vespertino, () Noturno, () Integral.
*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas minúsculas.
Assinatura do(a) candidato (a)
Assinatura do(a) Procurador(a)

Declaro ter ciência do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa

Documento assinado eletronicamente por:

■ Paulo Henrique Silva Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - DGSA, em 13/10/2021 10:55:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 308069

Código de Autenticação: d72576825a





Campus Samambaia Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300